



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 24 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2022

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nunes - Centro - Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - CNPJ nº 08.882.524/0001-65.**

VENCEDOR: FRANCYIDE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 26.887.534/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	LAB. ACIDO URICO EM URINA DE 24 HORAS	PR??PRIA	UND	40	1,40	56,00
4	LAB. ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	PR??PRIA	UND	10	4,50	45,00
11	LAB. ANATATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA ATE GDE E COMPLETA	PR??PRIA	UND	40	105,00	4.200,00
12	LAB. BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE - BAAR	PR??PRIA	UND	12	4,50	54,00
13	LAB. CA 125	PR??PRIA	UND	60	1,50	90,00
14	LAB. CALCIO EM URINA DE 24 HORAS	PR??PRIA	UND	50	1,50	75,00
15	LAB. CALCIO IONIZADO	PR??PRIA	UND	40	1,80	72,00
16	LAB. CORTIZOL	PR??PRIA	UND	20	2,50	50,00
17	LAB. CEA	PR??PRIA	UND	20	4,50	90,00
18	LAB. CITOMEGALOVÍRUS IGG	PR??PRIA	UND	20	1,50	30,00
19	LAB. CITOMEGALOVÍRUS IGM	PR??PRIA	UND	20	1,50	30,00
20	LAB. IMUNOFLUORECÊNCIA IGG	PR??PRIA	UND	20	8,00	160,00
22	LAB. COPROCULTURA	PR??PRIA	UND	10	17,50	175,00
23	LAB. CULTURAS DIVERSAS	PR??PRIA	UND	30	7,50	225,00
26	LAB. ESPERMOCULTURA	PR??PRIA	UND	10	17,50	175,00
29	LAB. FAN	PR??PRIA	UND	10	2,50	25,00
33	LAB. HEPATITE A IGG	PR??PRIA	UND	40	3,80	152,00
41	LAB. IGE ESPECIFICO AMOXILINA	PR??PRIA	UND	10	16,50	165,00
42	LAB. IGE ESPECIFICO - BETA LACTOALBUMINA	PR??PRIA	UND	10	16,50	165,00
43	LAB. IGE ESPECIFICO - DIPIRONA	PR??PRIA	UND	10	16,50	165,00
44	LAB. IGE ESPECIFICO - GLUTEN	PR??PRIA	UND	10	14,50	145,00
45	LAB. IGE ESPECIFICO - LEITE	PR??PRIA	UND	10	14,50	145,00
46	LAB. IGE ESPECIFICO - TRIGO	PR??PRIA	UND	10	14,50	145,00
54	LAB. PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES	PR??PRIA	UND	50	1,80	90,00
55	PESQUISA DE SUBSTANCIA REDUTORA NAS FEZES	PR??PRIA	UND	20	1,60	32,00
60	LAB. RUBEÓLA IGM	PR??PRIA	UND	40	9,50	380,00
64	LAB. TESTOSTERONA	PR??PRIA	UND	20	14,50	290,00
65	LAB. TESTOSTERONA LIVRE	PR??PRIA	UND	20	14,50	290,00
66	LAB. TIREOGLOBULINA	PR??PRIA	UND	20	14,50	290,00
89	LAB. ESPERMOGRAMA	PR??PRIA	UND	10	29,50	295,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 24 de outubro de 2022.

137	LAB. TIPAGEM SANGUINEA	PR??PRIA	UND	40	1,00	40,00
142	LAB. UREIA/CREATININA/ACIDO ÚRICO	PR??PRIA	UND	70	1,50	105,00
TOTAL						8.446,00

VENCEDOR: POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA

CNPJ: 29.533.180/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LAB. ÁCIDO FOLICO	PROPRIA	UND	20	2,00	40,00
2	LAB. OXALATO	PROPRIA	UND	4	2,00	8,00
5	LAB. ALFAPETOPROTEINA	PROPRIA	UND	10	2,00	20,00
6	LAB. AMILASE	PROPRIA	UND	10	2,00	20,00
7	LAB. ANALISE BIOPSIA ENDOSCOPIA	PROPRIA	UND	50	88,00	4.400,00
8	LAB. ANDROSTENEDIONA	PROPRIA	UND	10	2,00	20,00
9	LAB. ANTI TPO	PROPRIA	UND	50	2,00	100,00
10	LAB. ANATATOMO PATOLOGICO PEÇAS ENTRE 5 E 10 CM SEM ANEXO	PROPRIA	UND	14	105,00	1.470,00
21	LAB. IMUNOFLOURECÊNCIA IGM	PROPRIA	UND	20	1,25	25,00
24	LAB. DENGUE ANTICORPOS IGG	PROPRIA	UND	10	1,25	12,50
25	LAB. DENGUE ANTICORPOS IGM	PROPRIA	UND	10	1,70	17,00
27	LAB. ESTRIOL	PROPRIA	UND	10	1,25	12,50
28	LAB. ESTRONA	PROPRIA	UND	10	1,40	14,00
30	LAB. FATOR VIII	PROPRIA	UND	10	3,00	30,00
31	LAB.17 HIDROXI PROGESTERONA	PROPRIA	UND	10	4,00	40,00
32	LAB. HEMOCULTURA	PROPRIA	UND	20	11,00	220,00
34	LAB. HEPATITE A IGM	PROPRIA	UND	40	3,00	120,00
35	LAB. HEPATITE B - ANTI HBC- IGG	PROPRIA	UND	40	2,00	80,00
36	LAB. HEPATITE B - ANTI HBC- IGM	PROPRIA	UND	40	2,00	80,00
37	LAB. HEPATITE B - ANTI HBS	PROPRIA	UND	40	2,00	80,00
38	LAB. HORMONIO DO CRESCIMENTO-HGH	PROPRIA	UND	30	4,00	120,00
39	LAB. IGE TOTAL	PROPRIA	UND	30	5,00	150,00
40	LAB. IGE ESPECIFICO - ALFA LACTOALBUMINA	PROPRIA	UND	10	7,00	70,00
47	LAB. IGE 1- SOMATOMEDINA C	PROPRIA	UND	10	7,40	74,00
48	LAB INSULINA	PROPRIA	UND	20	3,00	60,00
49	LAB. MICROALBUMINURIA 24 HORAS	PROPRIA	UND	20	3,00	60,00
50	LAB. MUCOPROTEINA	PROPRIA	UND	10	3,00	30,00
51	LAB NS1 - DENGUE	PROPRIA	UND	10	4,00	40,00
52	LAB UROCULTURA	PROPRIA	UND	40	3,00	120,00
53	LAB. SOROLOGIA CAXUMBA	PROPRIA	UND	10	14,00	140,00
56	LAB. POTASSIO	PROPRIA	UND	40	1,70	68,00
57	LAB. PROTEINÚRIA 24 HORAS	PROPRIA	UND	10	2,20	22,00
58	LAB. PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	PROPRIA	UND	10	1,60	16,00
59	LAB. RUBEÓLA IGG	PROPRIA	UND	40	4,00	160,00
61	LAB. SODIO	PROPRIA	UND	20	1,50	30,00
62	LAB. SODIO + POTASSIO	PROPRIA	UND	20	3,00	60,00
63	LAB. TESTE DO PEZINHO MASTER	PROPRIA	UND	10	13,00	130,00
67	LAB. TOXOPLASMOSE IGG	PROPRIA	UND	40	4,50	180,00
68	LAB. TOXOPLASMOSE IGM	PROPRIA	UND	40	5,00	200,00
69	LAB. TSH	PROPRIA	UND	50	2,00	100,00
70	LAB. VITAMINA B12	PROPRIA	UND	40	5,00	200,00
71	LAB. VITAMINA D 25 HIDROXI	PROPRIA	UND	40	7,00	280,00
72	LAB. ZINCO	PROPRIA	UND	20	2,90	58,00
73	LAB. ACIDO URICO	PROPRIA	UND	60	1,00	60,00
74	LAB. ALBUMINA	PROPRIA	UND	30	0,90	27,00
75	LAB. ASLO	PROPRIA	UND	10	1,00	10,00
76	LAB. BETA HCG	PROPRIA	UND	40	0,90	36,00
77	LAB. BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	PROPRIA	UND	30	2,00	60,00
78	LAB. CALCIO	PROPRIA	UND	30	2,00	60,00
79	LAB. CPK TOTAL	PROPRIA	UND	10	2,50	25,00
80	LAB.COAGULOGRAMA COMPLETO	PROPRIA	UND	50	4,00	200,00
81	LAB. COLESTEROL TOTAL	PROPRIA	UND	60	0,90	54,00
82	LAB. COOMBS DIRETO	PROPRIA	UND	10	2,00	20,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 24 de outubro de 2022.

83	LAB. COOMBS INDIRETO	PROPRIA	UND	10	2,00	20,00
84	LAB. CLEARANCE DE CREATININA	PROPRIA	UND	10	1,70	17,00
85	LAB. CREATININA	PROPRIA	UND	50	1,00	50,00
86	LAB. CURVA GLICEMICA APOS 50G DEXTROSOL	PROPRIA	UND	10	3,50	35,00
87	LAB. CURVA GLICEMICA APOS 75G DEXTROSOL	PROPRIA	UND	10	3,20	32,00
88	LAB. DENGUE IGG E IGM (TESTE CROMOTOGRAFICO)	PROPRIA	UND	10	4,00	40,00
90	LAB. ESTRADIOL	PROPRIA	UND	10	2,00	20,00
91	LAB. FATOR REUMATOIDE	PROPRIA	UND	20	0,90	18,00
92	LAB. FERRITINA	PROPRIA	UND	20	3,40	68,00
93	LAB. FERRITINA	PROPRIA	UND	20	3,40	68,00
94	LAB. FERRO	PROPRIA	UND	20	3,40	68,00
95	LAB. FRAÇÕES DE COLESTEROL	PROPRIA	UND	50	4,20	210,00
96	LAB. FOSFATASE ALCALINA	PROPRIA	UND	10	2,10	21,00
97	LAB. FOSFORO -P	PROPRIA	UND	30	2,10	63,00
98	LAB. FSH	PROPRIA	UND	10	2,10	21,00
99	LAB. GAMA GT	PROPRIA	UND	50	0,90	45,00
100	LAB. GLICEMIA DE JEJUM	PROPRIA	UND	60	0,90	54,00
101	LAB. GLICEMIA/COLESTEROL/TRIGLICERIDEOS	PROPRIA	UND	60	2,10	126,00
102	LAB. POS DEXTROSOL	PROPRIA	UND	10	2,40	24,00
103	LAB. POS PRANDIAL	PROPRIA	UND	10	0,90	9,00
104	LAB. HIV	PROPRIA	UND	40	3,10	124,00
105	LAB. HDL	PROPRIA	UND	50	0,90	45,00
106	LAB. HEMOGLOBINA GLICADA	PROPRIA	UND	50	2,00	100,00
107	LAB. HEMOGRAMA	PROPRIA	UND	60	0,85	51,00
108	LAB. HEPATITE B - HBSAG	PROPRIA	UND	30	2,90	87,00
109	LAB. HEPATITE C ANTI HCV (CROMATOGRAFICO)	PROPRIA	UND	30	2,90	87,00
110	LAB. LATEX	PROPRIA	UND	10	2,00	20,00
111	LAB. LDL	PROPRIA	UND	30	0,90	27,00
112	LAB. LH	PROPRIA	UND	20	2,40	48,00
113	LAB. MAGNÉSIO	PROPRIA	UND	20	2,40	48,00
114	LAB. MIF	PROPRIA	UND	10	0,90	9,00
115	LAB. PARASITOLOGICO	PROPRIA	UND	60	0,90	54,00
116	LAB. PARASITOLOGICO DE FEZES (03 AMOSTRA)	PROPRIA	UND	60	2,75	165,00
117	LAB. PARASITOLOGICO MIF	PROPRIA	UND	30	1,20	36,00
118	LAB. TTPA	PROPRIA	UND	10	1,95	19,50
119	LAB. PCR (PROTEINA C REATIVA)	PROPRIA	UND	30	0,90	27,00
120	LAB. PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES	PROPRIA	UND	40	1,90	76,00
121	LAB. PROGESTERONA	PROPRIA	UND	10	2,40	24,00
122	LAB. PROLACTINA	PROPRIA	UND	10	2,40	24,00
123	LAB. PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	PROPRIA	UND	40	2,40	96,00
124	LAB. PSA TOTAL E LIVRE	PROPRIA	UND	100	3,40	340,00
125	LAB. PSA TOTAL	PROPRIA	UND	100	3,40	340,00
126	LAB. T3 TOTAL	PROPRIA	UND	70	4,40	308,00
127	LAB. T3 LIVRE	PROPRIA	UND	70	3,40	238,00
128	LAB T4 LIVRE	PROPRIA	UND	70	3,40	238,00
129	LAB. T4 TOTAL	PROPRIA	UND	70	1,95	136,50
130	LAB. TEMPO DE COAGULAÇÃO	PROPRIA	UND	50	0,90	45,00
131	LAB. TEMPO DE SANGRIA	PROPRIA	UND	50	0,90	45,00
132	LAB. TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	PROPRIA	UND	10	2,10	21,00
133	LAB. TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	PROPRIA	UND	10	2,10	21,00
134	LAB. TGO/AST	PROPRIA	UND	50	1,90	95,00
135	LAB. TGO/TGP	PROPRIA	UND	50	1,90	95,00
136	LAB. TGO/ALT	PROPRIA	UND	50	1,90	95,00
138	LAB. TP	PROPRIA	UND	20	1,90	38,00
139	LAB. TRIGLICERIDEOS	PROPRIA	UND	60	0,90	54,00
140	LAB. UREIA	PROPRIA	UND	60	0,90	54,00
141	LAB. UREIA/CREATININA	PROPRIA	UND	60	1,80	108,00
143	LAB. VDRL	PROPRIA	UND	50	0,90	45,00
144	LAB. VHS	PROPRIA	UND	40	0,90	36,00
145	LAB. VLDL	PROPRIA	UND	50	1,40	70,00



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 24 de outubro de 2022.

146	TOXICOLÓGICO	PRÓPRIA	UND	10	74,00	740,00
					TOTAL	15.068,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 24 de outubro de 2022.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 24 de outubro de 2022.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCYIDE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

26.887.534/0001-75

Valor: R\$ 8.446,00

- POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA.

29.533.180/0001-59

Valor: R\$ 15.068,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

Santa Terezinha - PB, 24 de Outubro de 2022

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM - Prefeito